

REGULAMENTO DO PRÊMIO DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO - 2010

O Conselho Regional de Economia da 9ª Região - Pará (CORECON-PA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 define o regulamento do Prêmio de Dissertação de Mestrado, promovido pelo mesmo, destinado a premiar a melhor Dissertação de curso de Mestrado na área de ciências econômicas, elaboradas em 2009, conforme os seguintes requisitos:

I - DO OBJETIVO

Art. 1º - O Prêmio de Dissertação de Mestrado é instituído pelo CORECON-PA, com a finalidade de valorizar a produção de dissertação por formandos dos cursos de mestrado na área de ciências econômicas, mantidos por Instituições de Ensino Superior (IES) existentes no Estado do Pará e reconhecidas por lei federal, como estímulo à reflexão e produção acadêmica de alto nível, sobre temas econômicos relevantes, laureando a melhor Dissertação de Mestrado na área de ciências econômicas.

Parágrafo Único - O Prêmio tem a natureza de processo licitatório, na modalidade concurso, e será realizado conforme os parâmetros contidos na Lei Federal nº. 8.666/93, devendo para tanto ter ampla divulgação nas IES do Estado do Pará.

II - DAS DISSERTAÇÕES

Art. 2º - Poderão candidatar-se as dissertações, previamente selecionadas pelas IES, versando sobre questões relevantes da economia internacional, brasileira, amazônica, paraense, em qualquer de seus aspectos, atividades ou setores produtivos, bem como sobre teoria econômica, economia política, história econômica, desenvolvimento e planejamento econômico.

Art. 3º - As dissertações deverão ser apresentadas segundo as normas previstas para apresentação de trabalhos acadêmicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), contidas nas Normas para Apresentação de Trabalhos.

Art. 4º - As dissertações, de caráter individual, aptas a serem inscritas neste concurso, são aquelas indicadas pelas IES, dentre as que tenham sido aprovadas com conceito "Excelente" por banca examinadora própria, relativas aos trabalhos de conclusão de curso nos dois semestres letivos do ano de 2009, e que tenham servido de requisito para a obtenção do título de Mestre na área de Ciências Econômicas.

Parágrafo Primeiro - As Dissertações a serem inscritas deverão ser acompanhadas dos documentos de sua aprovação pela banca examinadora da IES responsável. O não acompanhamento dessa documentação impedirá a inscrição das dissertações neste concurso.

Parágrafo Segundo - As Dissertações inscritas que não preencherem os requisitos estabelecidos neste Regulamento, poderão ser desclassificadas, a critério da Comissão Julgadora.

Art. 5º - A Dissertação inscrita que for premiada neste concurso será divulgada no site do CORECON-PA na Internet, incluindo todo o seu conteúdo, não cabendo ao seu autor qualquer reivindicação no campo do direito autoral.

III - DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Somente poderão concorrer trabalhos individuais de dissertação que tenham sido elaborados por formandos de curso de mestrado na área de ciências econômicas de IES localizadas no Estado do Pará e por estas indicadas, e que autorizem formalmente essa indicação e que declarem concordar com as regras estabelecidas por este Regulamento.

Art. 7º - O CORECON-PA poderá utilizar o nome e a imagem dos participantes inscritos para a divulgação do Prêmio, sem compromisso de ressarcimento aos mesmos a qualquer título.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º - Poderão ser inscritas até 03 (três) dissertações de cursos de mestrado aprovadas com conceito "Excelente" por IES, dentro do período estabelecido neste Regulamento.

Art. 9º - Cabe a cada IES a definição dos critérios de seleção das dissertações a serem inscritas neste concurso, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 10 - Às IES cabem entregar as dissertações selecionadas na Secretaria do CORECON-PA, sito à Rua Jerônimo Pimentel, 918 - Bairro do Umarizal, nesta Capital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, no prazo de 17 de maio a 18 de junho de 2010, acompanhadas de solicitação formal de inscrição, dos comprovantes de aprovação de cada dissertação pela banca examinadora e das autorizações dos autores das Dissertações a serem inscritas.

Parágrafo Primeiro - Cada dissertação deve ser enviada da seguinte forma:

I - em um envelope aberto, 03 (três) vias impressas da dissertação, sem a identificação de quaisquer elementos pré-textuais que identifique o autor da dissertação e a IES de origem.

II - em outro envelope lacrado, 01 (uma) via eletrônica da dissertação (por meio de CD, em versão Word ou PDF) e 01 (uma) via impressa da dissertação.

Parágrafo Segundo - As IES devem informar a identificação completa dos autores das dissertações indicadas e dos seus respectivos professores orientadores, com seus endereços postais atualizados, telefones de contato e e-mails respectivos.

Parágrafo Terceiro - Os envelopes lacrados somente poderão ser abertos após o julgamento e classificação das dissertações, na presença de representantes do CORECON-PA, com a finalidade de proclamar e divulgar os resultados finais de certame.

V - DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 11 - Será constituída uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) economistas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento das matérias constantes do temário do Prêmio, que possuam o título de doutor, com a finalidade de analisar e classificar as dissertações,

segundo critérios definidos internamente por essa Comissão, antes da data de recebimento dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro - A constituição da Comissão Julgadora será aprovada pelo Plenário do CORECON-PA.

Parágrafo Segundo - Os membros a serem indicados para participarem da Comissão Julgadora não devem ter participado de banca examinadora para julgamento das dissertações inscritas, de bancas que selecionaram essas dissertações e nem devem ter sido orientadores dessas dissertações.

Parágrafo Terceiro - A Comissão Julgadora, tão logo seja constituída, em sua primeira reunião, escolherá, entre seus membros, aquele que atuará como seu presidente e relator, devendo, nos prazos previstos, definir os critérios e dar ciência deles ao Conselho, analisar e julgar os trabalhos inscritos, classificá-los, e proclamar o resultado do concurso.

Parágrafo Quarto - As decisões da Comissão Julgadora são definitivas e irrecorríveis, sendo tomadas por maioria dos votos de seus integrantes.

Art. 12 - A Comissão Julgadora não se obrigará a classificar todas as dissertações analisadas e julgadas, fazendo apenas quando estiver convencida da boa qualidade dos trabalhos, e atendidos os critérios que estabelecidos, os objetivos e o Regulamento do Prêmio.

Art. 13 - Os resultados proclamados pela Comissão Julgadora não são passíveis de recurso.

VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 14 - O autor da melhor Dissertação de Mestrado na área de Ciências Econômicas classificada pela Comissão Julgadora receberá Diploma e divulgação no site do CORECON-PA na Internet.

Art. 15 - Será distinguido, com diploma, o professor orientador da dissertação classificada pela Comissão Julgadora.

Art. 16 - Será distinguida, com diploma, a IES que apresentou a dissertação classificada pela Comissão Julgadora.

Art. 17 - O resultado do concurso, bem como os critérios utilizados e a pontuação das dissertações premiadas, serão divulgadas pelo CORECON-PA, no dia da entrega da premiação.

Art. 18 - A premiação do laureado se dará durante a "Semana do Economista" de 2010, em data, hora e local a serem anunciados pelo CORECON-PA.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - A inobservância de qualquer dos dispositivos deste Regulamento determinará a incontinente desclassificação da dissertação inscrita.

Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e decididos soberanamente pelo Plenário do CORECON-PA.

Art. 21 - O pedido de inscrição das dissertações implica a total aceitação e adesão a este Regulamento por parte dos candidatos e das IES.

Art. 22 - Este Regulamento poderá ser modificado por proposta de qualquer dos Conselheiros do CORECON-PA, desde que aprovada pela maioria dos votos de seus integrantes.